



Freguesia de Sabóia

Diogo
Humberto
Pacheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

ATA I

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área dos Serviços Exteriores (Referência B).

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum, aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Sabóia.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Tânia Pacheco, na qualidade de Presidente; Diogo da Silva e Humberto Cortes, ambas na qualidade de vogais efetivos.

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO I: Orientações gerais;

PONTO II: Substituição do nível habilitacional exigido;

PONTO III: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

PONTO IV: Definição dos critérios de desempate;

PONTO V: Submissão do aviso de abertura do procedimento;

PONTO VI: Apresentação de candidaturas e notificações aos candidatos.



Freguesia de Sabóia

Diogo Humberto Pacheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

PONTO I – Orientações gerais

O presente júri iniciou a reunião estabelecendo um conjunto de orientações que devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal:

Cidadão estrangeiro

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, “Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.” O n.º 2 do mesmo artigo acresce “Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.”

Assim, os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Residem em Portugal;
- São detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Política de igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, e a Junta de Freguesia de Sabóia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido



Freguesia de Sabóia

*Diogo
Humberto
Ribeiro*

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará dos avisos de abertura.

Candidatos com deficiência

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO II – Substituição do nível habilitacional exigido

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, doravante LTFP, e de acordo com a deliberação do Órgão Executivo a 22 de agosto de 2022, o nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência com a duração igual ou superior a um ano, comprovada através de declaração autenticada pelo(s) serviço(s) onde o candidato tenha prestado serviço, ou por formação com a duração igual ou superior a 75 horas, comprovada através de declaração autenticada pelo(s) serviço(s) onde o candidato tenha realizado a formação, enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho. Em conformidade com o n.º 4 do artigo supramencionado, caberá ao júri do procedimento analisar, preliminarmente, a experiência e deliberar sobre a admissão e exclusão dos candidatos que se encontram nestas condições.

PONTO III – Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação

O júri teve em consideração o perfil de competências do posto de trabalho (em anexo), aprovado pelo Órgão Executivo, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.

Considerando que:



Freguesia de Sabóia

Diogo
Humberto
Racheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

- Nos termos do artigo 56.º da LTFP, conjugado com os n.º 2 a 6 do artigo 36.º da mesma, para os procedimentos concursais destinados à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- O Órgão Executivo da Freguesia de Sabóia deliberou a realização de um método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante Portaria.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

A) Avaliação Curricular (AC)

Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, e tem por objetivo avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A. 1 Parâmetros da Avaliação Curricular

Na AC serão considerados os seguintes parâmetros:

Habilitações académicas ou profissionais (HA): considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

Critérios de valoração	Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigida, mas com substituição da habilitação por experiência referida no Ponto II.	16



Freguesia de Sabóia

Diogo
Humberto
Racheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

Habilitação exigida à data da admissão na carreira ou habilitação

legalmente exigida à data de abertura do concurso.

Habilitação superior à legalmente exigível.

20

Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valoração	Pontuação
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 35 horas e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	8
OU	
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 75 horas e com o nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 35 horas e inferior a 75 horas e com o nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	
OU	
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 75 horas e inferior a 100 horas e com o nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	



Freguesia de Sabóia

Diogo
Humberto
Racheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 75 horas e inferior a 100 horas e com o nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

OU

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 100 horas e inferior a 135 horas e com o nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

16

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 100 horas e com o nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

OU

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 135 horas e com nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

20

Experiência profissional (EP): considera-se como experiência profissional, a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho que se encontrem devidamente comprovadas e que possuam um grau de complexidade equiparado às mesmas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valoração	Pontuação
Com menos de 6 meses de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com o nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	8



Freguesia de Sabóia

Diogo
Humberto
Racheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

Ou

Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.

Entre 6 meses e inferior a 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

Ou

12

Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.

Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

Ou

16

Entre 2 anos e inferior a 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com o nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.

Com 2 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

20

Ou

Com 4 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com



Freguesia de Sabóia

Diogo
Humberto
Pacheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.

Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, relativa ao biénio de avaliação de 2017/2018 ou 2019/2020, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Desempenho Excelente – 20,00 valores;
- De 4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;
- De 2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;
- De 1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua Avaliação de Desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

A. 2) A Classificação final da AC será numa escala de 0 a 20 valores e será calculada através da seguinte fórmula: $AC = 0,25 HA + 0,30 FP + 0,35 EP + 0,10 AD$.

Para cada candidato admitido a este método de seleção será preenchida uma ficha de avaliação curricular, presentemente anexa à ata.

B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas



Freguesia de Sabóia

*Humberto
Pereira*

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

essenciais para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que:

Critérios de valoração	Pontuação
Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou os comportamentos descritos para a competência	4 valores

A escala de avaliação, após a obtenção da média das classificações obtidas em cada competência:

Escala Qualitativa:	Insuficiente	Reduzido	Suficiente	Bom	Elevado
Escala Quantitativa:	4	8	12	16	20
Média Obtida	0 - 4,99	5,00 - 9,49	9,50 - 13,99	14,00 - 16,99	17,00 - 20,00

C) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): este método de seleção será aplicado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os aspetos relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, presentemente anexa à ata, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.



Freguesia de Sabóia

Diogo Humberto Pacheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

C.1) A Avaliação da EPS efetua-se segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria. O resultado final deste método resulta da votação nominal entre os membros do Júri e por maioria:

- Conhecimentos específicos, formação e experiência;
- Motivação
- Orientação para o exercício das funções;
- Atitude, responsabilidade e compromisso;
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

D) A Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção será expressa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

$$CF = (AC \times 0,45) + (EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,30).$$

PONTO IV – Definição dos critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Ser detentor de Carta de Condução do Tipo B;
2. Ser detentor de formação COTS – Conduzir e Operar um Trator em Segurança;
3. Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho em Autarquias Locais.

Os critérios de desempate foram aprovados por unanimidade.



Freguesia de Sabóia

Diogo Humberto Pacheco

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

PONTO V: Submissão do aviso de abertura do procedimento

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Júri do procedimento irá remeter, para a sua devida submissão, a minuta do aviso da Bolsa de Emprego Público com a abertura do procedimento, ao Órgão Executivo da Freguesia de Sabóia.

Ponto aprovado por unanimidade.

PONTO VI: Apresentação de candidaturas e notificações aos candidatos

O júri deliberou que as candidaturas serão remetidas por correio eletrónico, devendo os candidatos que apresentarem por outro meio, entregar justificação de não utilização do correio eletrónico, cabendo ao júri a decisão de aceitação, ou não, da referida candidatura, em conformidade com o disposto nos números 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria.

O júri deliberou que as notificações e comunicações dirigidas aos candidatos serão asseguradas pelo/a trabalhador/a designado/a pela Junta de Freguesia para o efeito, através de correio eletrónico, conforme o artigo 10.º da Portaria, exceto nas situações previstas no n.º 7 do artigo 21.º da Portaria, situações em que serão feitas presencialmente ou por carta registada.

Ponto aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas dezoito horas e vinte minutos, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que estiveram presentes.

Anexos

- Perfil de Competências – Assistente Operacional – Serviços Exteriores;
- Ficha Individual de Avaliação Curricular;
- Ficha Individual de Entrevista Profissional de Seleção.



Freguesia de Sabóia

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

O Júri

Tânia Pacheco

Diogo Silva

Humbertomanuel Silva Cortes